



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

CONTRATO N° 23/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE E A GM FARMA COMERCIAL LTDA-EPP, CONFORME ADIANTE.

O Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes, com endereço à Av. Senador Leite Neto, 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.512.469/0001-26, representada neste ato pelo seu Secretário de Saúde, o Sr. **MURILO PORTO DE ANDRADE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GM FARMA COMERCIAL LTDA-EPP**, sediada a Av. Coletora, nº 215, Conjunto Fernando Collor de Melo, Taiçoca, Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrita no CNPJ sob nº 10.638.214/0001-41, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. **Jorge Alberto Rezende**, RG nº 744.661 SSP/SE e inscrito no CPF nº 266.472.305-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as exigências e condições gerais da Dispensa de Licitação nº 12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

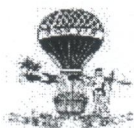
2.1 - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Kits de Produtos para combate à dengue, EPI'S e Material Permanente para os Agentes de Endemias e de Saúde, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora de Lourdes/Se, observada as especificações abaixo:

Kit de Produtos para combate à dengue para os Agentes de Endemias					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BACIA PLÁSTICA TAMANHO 15 CM DIÂMETRO X 4 CM ALTURA - 500 ML - CORES SORTIDAS	UND	8	10,50	84,00
2	BANDEIRA AMARELA (OU LARANJA) TAMANHO 25 X 35 CM C/ CABO DE MADEIRA DE 32CM, COM LOGO TIPO "COMBATE A DENGUE"	UND	10	17,35	173,50
3	CALCULADORA COM ALIMENTAÇÃO DE 01 PILHA AA E CÉLULA SOLAR, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIS QUADRADA, PORCENTAGEM, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO, DIMENSÕES MÍNIMA 68 X 106 X 19 MM (CXAXL)	UND	8	5,25	42,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

4	FITA MÉTRICA MEDINDO 1,5 METROS	UND	8	5,55	44,40
5	KIT DE CUBAGEM COMPOSTO POR UM PESO DE CHUMBO E 10 M DE CORDA DE POLIPROPILENO, PARA MEDIR CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE DEPÓSITOS COM ÁGUA	UND	8	38,00	304,00
6	LANTERNA DE PLÁSTICO COM FOCO FIXO SIMPLES MAIS BATERIA RECARREGÁVEL	UND	8	32,50	260,00
7	PESCA LARVAS CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO VERDE E CABO 28 DE CM E PUÇÁ NO SEGUINTE TAMANHO: 10,5 CM X 09 CM DE LARGURA X 10 CM COM FUNDO EM NYLON BRANCO	UND	20	22,50	450,00
8	PÍCOLA (PICADEIRA P/ CONCRETO) COM CABO DE 21CM E PONTA C/ 13CM	UND	8	18,55	148,40
9	PIPETA DE PLÁSTICO TIPO CONTA GOTAS 3ML	UND	80	0,25	20,00
10	PRANCHETA EUCATEX TAMANHO OFÍCIO COM PREGADOR	UND	8	10,99	87,92
11	TUBO DE ENSAIO PARA COLETA DE LAVAS TRANSPARENTE, MEDINDO 12MM DE DIÂMETRO EXTERNO, 75MM DE COMPRIMENTO COM TAMPA PARA CONDICIONAR FORMAS IMATURAS DE MOSQUITO (LARVAS) E REMESSAS PARA EXAME LABORATORIAL NO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DE AEDES AEGYPTI	UND	500	0,99	495,00
VALOR TOTAL					2.109,22
EPP'S para os Agentes de Endemias					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LUVAS NITRÍLICAS CONFECCIONADAS A PARTIR DE UM ELASTÔMERO DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA CONTRA ESTIRAMENTO, PERFURAÇÃO, CORTE E ABRASÃO. SENDO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, TAMANHO ENTRE MÉDIO E GRANDE	UND	8	18,50	148,00
2	MÁSCARA RESPIRATÓRIA REUTILIZÁVEIS SEMIFACIAL 6200, EM ELASTÔMERO DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE	UND	8	118,00	944,00
3	ÓCULOS COM AMPLA VISÃO PARA OS AGENTES DE SAÚDE	UND	8	12,00	96,00
VALOR TOTAL					1.188,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Material Permanente para os Agentes de Saúde					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BALANÇAS DIGITAL PRA BANHEIROS PORTÁTIL, CAPACIDADE DE CARGA 120/130 KG	Und	34	115,00	3.910,00
2	BALANÇA PEDIÁTRICA-TIPO GANÇO PARA AGENTE DE SAÚDE 25 KG	Und	34	140,00	4.760,00
VALOR TOTAL					8.670,00
VALOR GLOBAL					11.967,22

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O presente contrato terá duração de 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor total deste Contrato é de R\$ 11.967,22 (onze mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos) devendo ser pago na Tesouraria deste Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, até o 5º. dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação, do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplimentos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de Julho de 2011.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

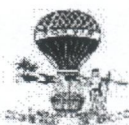
6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2019, conforme abaixo:

UO: 00601 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.304.0006.2042 - Ações Voltadas para a Vigilância Sanitária em Saúde
Elemento de Despesas: 3390.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1214.

UO: 00601 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.304.0006.2042 - Ações Voltadas para a Vigilância Sanitária em Saúde
Elemento de Despesas: 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1214.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - O CONTRATANTE obriga-se a:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, o efetivo fornecimento, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
- b) Efetuar os pagamentos à contratada;
- c) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- d) Comunicar a contratada qualquer problema ou irregularidade constatada no fornecimento dos itens licitados, diligenciando, se necessário, providências corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o fornecimento através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o FMSNSL/SE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;
- b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento do fornecimento dos produtos;
- c) Fornecer os produtos de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - O Fundo Municipal de Saúde através dos setores beneficiados, só aceitarão os produtos se estiverem de acordo com as especificações constantes no orçamento apresentado e seu recebimento se dará em conformidade com o art. 73, inciso II "a e b" da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora no fornecimento, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as penalidades previstas na lei 8.666/93 com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma lei.

11.2 - No caso de rescisão determinada por ato unilateral da contratante, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA

12.1 - A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



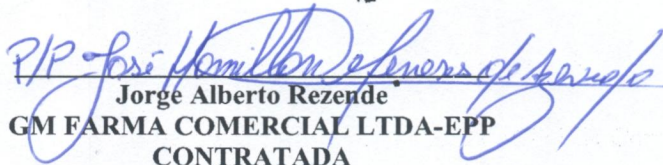
ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

13.1 - Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro distrital da Comarca de Gararu/Se, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

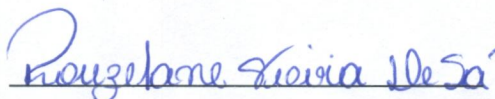
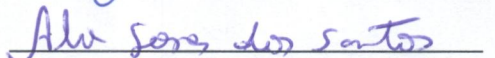
E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e para um único e só efeito juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

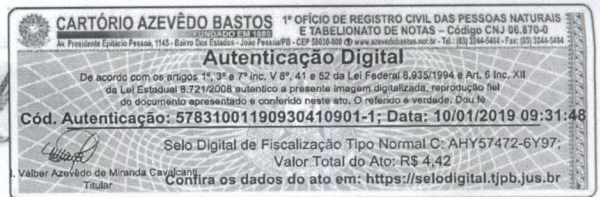
Nossa Senhora de Lourdes(SE), 03 de Junho de 2019.


MURIEL PORTO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE


Jorge Alberto Rezende
GM FARMA COMERCIAL LTDA-EPP
CONTRATADA

Testemunhas:



PROCURAÇÃO

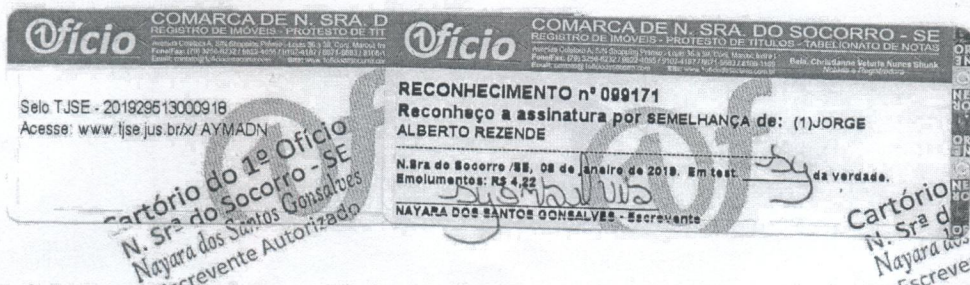
Jorge Alberto Rezende, RG: 744.661 SSP/SE / CPF: 266.472.305-72, Sócio Administrador da GM FARMA COMERCIAL LTDA com poderes para tal, por este instrumento particular, nomeia e constitui sua bastante procurador O Sr. **José Hamilton Menezes de Azevedo**, Portador do RG: 1.423.151 SSP/SE e do CPF: 025.199.445-79, Residente na Rua Elias Andrade nº 42 – Bairro Industrial na cidade de Aracaju/SE – CEP: 49065-049, com amplos poderes para representar a GM FARMA COMERCIAL LTDA com sede na Av. Coletora nº 215 Conj. Fernando Collor de Melo- CEP: 49160-000 Nossa Senhora Do Socorro/SE, inscrita no CNPJ nº 10.638.214/0001-41, em todo Território Nacional junto as Prefeituras Municipais, Fundos Municipais de Saúde, Educação, Ação Social, Repartições Publicas Federais, Estaduais e Municipais e Autarquias, SESC, SESI, SENAI, SENAC e Outros que lhe convier, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, Assinar Proposta de Preço, Assinar Declarações e Contratos, Assinar Atas de registro de Preços, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases dos Pregões Presenciais e Eletrônicos, Tomada de Preço, Carta Convite, Concorrências.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 07 de Janeiro de 2019.



Jorge Alberto Rezende
Jorge Alberto Rezende
Sócio Administrador

RG:744.661 SSP/SE / CPF: 266.472.305-72



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **GM FARMA COMERCIAL LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **GM FARMA COMERCIAL LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/01/2019 14:38:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **GM FARMA COMERCIAL LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1149244

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/01/2020 09:38:20 (hora local)**.

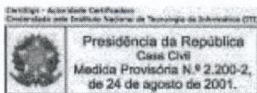
¹**Código de Autenticação Digital:** 57831001190930410901-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc14cf387458e8733b543f1b015fe32076ec98a4a850aa9806cf476bff565184c634841a6831464b64c072c8510c7f35c1dbd94015487417b61770cd6283b6f04



(Assinatura manuscrita)